

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO N° 4906/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ALUSIVO AO CONTRATO n° 005/2023-SEMED/PMA.

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.356/2023-SEMED-PMA, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2023-SEMED/PMA**, referente a locação de imóvel não residencial onde funcionará a EMEF ANTÔNIO TEIXEIRA, para atender a SEMED/PMA. O presente, que entre si celebram entre a Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMA, CNPJ: 06.078.493/0001-69, representada por ato através da Secretária Municipal de Educação Leila Freire do CPF: 526.102.972-91 e do outro lado Sra. **IVANETE ANDRADE BRELAZ VELOSO, RG n° 2327154, CPF n° 146.021.482-04, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato de 06/02/2023 a 06/02/2024, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). O valor anual Global do presente Contrato é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).**

Consta nos autos, dotação Orçamentária, autorizo e justificativa ambos assinados pela Professora Leila Freire, o **Parecer Jurídico n° 090/2023-ASJUR/SEMED de 03/03/2023**, assinado pelo procurador Municipal o Sr. Adélio Mendes dos Santos Junior, pelos parâmetros legais da Lei 8.666/1993, fazendo jus do mesmo, Parecer Jurídico n° 901\2023-PROGE, assinado pelo Procurador Geral o Sr. **DANILO RIBEIRO ROCHA**, que a locação do imóvel supra por meio de Dispensa de Licitação, encontra-se adequada, desde que tomadas as cautelas legais, com base nas regras insculpidas pela(s) art. 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93, assim como, que diz "ante o exposto considerando que a intenção da Administração se enquadra no dispositivo legal referido, revela-se juridicamente possível a avença para a contratação desejada, com a dispensa de licitação" e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o aditivo, supracitado encontra-se em ordem, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Podendo o ordenador de tornar as decisões que melhor lhe adequarem.

Ananindeua-PA, 18 de abril de 2023.